



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 460/2022

MOÇÃO DE APLAUSOS A GCM por terem acompanhado o 4º ano da ação solidário com a presença do Papai Noel na distribuição de brinquedos nos bairros da cidade de Ibitinga.

Destinatário: À GCM – GUARDA MUNICIPAL DE IBITINGA.

Excelentíssima Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja esta Moção de Aplauso enviada ao destinatário para conhecimento, com a seguinte justificativa.

Justificativa:

No último dia 09 de dezembro, em patrulhamento os GCMs Encarregado: Moraes e Motorista: Oliveira, avistaram uma grande aglomeração de pessoas em carreatas, onde os mesmos estavam realizando uma distribuição de doces às crianças dos bairros da cidade, com a presença de um Papai Noel, do grupo “AMIGO SOLIDÁRIO” que tem como organizador o senhor Godoy.

A Guarnição de pronto comunicou-se com Godoy que afirmou ter dificuldades com o trânsito, para segurança dos pedestres e crianças que recebiam os doces. Prontamente avisando ao S.G.P.: Comando Grupo Patrulha, que estava na outra VTR o Senhor GCM 2 classe: Reginaldo e Motorista: GCM: Lepore, da atividade social que o grupo estava realizando.

A Equipe com aval do supervisor permaneceu acompanhando a atividade nos percursos pelos bairros, garantindo a segurança de todos que participavam da atividade, como é previsto na Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014 no seu CAPÍTULO III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; e a VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

Bem como de acordo com a Lei 179 de 28 de dezembro de 2018 CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS Filosofia de Polícia Municipal Comunitária. E o CAPÍTULO III, DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES XX - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção.

Por fim, esta Casa de Leis em reconhecimento ao grande profissionalismo e atitude digna de Aplauso desses Servidores Públicos Municipais, apresenta esta moção, tendo em vista a repercussão positiva que se criou através da iniciativa tomada pela equipe do dia, que respeitando a Legislação federal e municipal, prontamente auxiliou neste grande evento, apresentando o princípio da polícia comunitária, junto à sociedade civil, realizando as funções de trânsito previstas no CTB de 1997, salvaguardando todos aqueles que participaram do evento, tendo em vista o grande número de crianças e adultos, a atitude de auxiliar na atividade dos GCMs foi exemplar, pregando estritamente o que a lei determina.



Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 19 de dezembro de 2022.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PL

Em Apoio:

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Vereador - PSL

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Vereadora - MDB

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Vereadora - PSL

EDSON FERNANDO INÁCIO
Vereador - MDB

JANAINA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS
Vereadora - MDB

JOSÉ NILSON VIANA
Vereador - MDB

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

MURILO CAVALHEIRO BUENO
Vereador - PDT

RICHARD PORTO DE ROSA
Vereador - PSDB



